

DECRETO Nº 40.256, DE 12/08/2021.

ATUALIZA A QUANTIA PARA PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO CONSIDERADA DE PEQUENO VALOR, NA FORMA DO § 1º, DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.736/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o estabelecido no § 1º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.736/2013.

DECRETA:

Art. 1º A quantia máxima considerada de pequeno valor para pagamentos decorrentes de sentença judiciais transitadas em julgados pelo Município de Aracruz e suas autarquias e fundações constituídas sob o regime de direito público, passa ser de R\$ 9.828,21 (nove mil, oitocentos e vinte oito reais e vinte e um centavos), nos termos do § 1º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.736/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, de 12 de Agosto de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal